



Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

OF. N.º

O Cidadão LAURO TOLEDO, Prefeito Municipal de PARAGUAÇU PAULISTA, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte

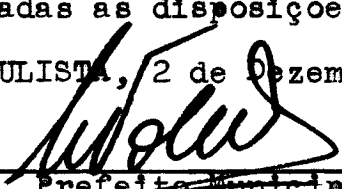
LEI N. 298

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de Cr.\$ 125 000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com as desapropriações de faixas de terrenos, com a abertura de ruas desta cidade, declaradas de utilidade pública pelo Decreto n. 280, de 24 de Junho de 1.953, inclusive o alargamento da Rua Tiradentes, na parte de cima, quando a mesma chega à linha férrea.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

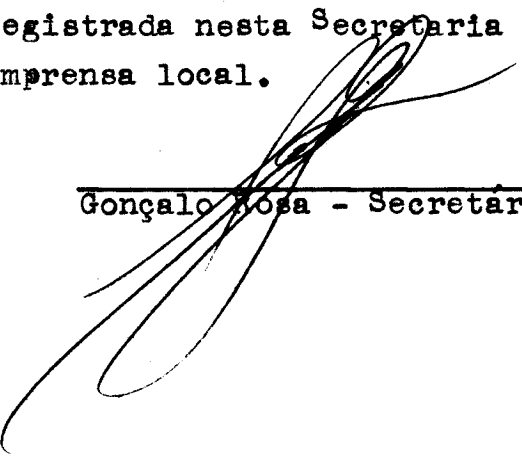
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAGUAÇU PAULISTA, 2 de Dezembro de 1.954.



Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra e publicada pela imprensa local.



Gonçalo Rosa - Secretário